



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

### PROJETO DE LEI N° 028/2025

**Institui no Município de Balneário Pinhal o Selo “EMPRESA AMIGA DA MULHER” e dá outras providências.**

Art. 1º Fica instituído o selo “Empresa Amiga da Mulher”, a ser conferido pela Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal, às empresas que contribuam com ações e projetos em favor da valorização da mulher, na promoção da saúde e defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º Para recebimento do selo, caberá à empresa:

- I - Desenvolver programas de incentivo, auxílio, apoio ou capacitação profissional à mulher;
- II - Apresentar carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas que visem a promoção e os direitos da mulher;
- III - Divulgar, na empresa e no seu entorno, políticas e campanhas adotadas na defesa dos direitos da mulher;
- IV - Promover campanhas, projetos e ações informativas e afirmativas sobre temas voltados à saúde da mulher, combate à violência doméstica, qualidade de vida, valorização, empreendedorismo e mercado de trabalho;
- V - Incentivar a realização do pré-natal pelas empregadas gestantes;
- VI - Manter local e condições adequadas para uso das mulheres lactantes para amamentação, incentivando dessa forma o aleitamento materno;
- VII - Oferecer apoio irrestrito às mulheres integrantes do seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica ou física, ou tiverem seus direitos violados no local de trabalho;

**Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal**  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 20/04/2025  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
*[Signature]* 15:50



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

VIII - Incentivar a valorização das mulheres no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de gênero em seu quadro de pessoal, notadamente em termos remuneratórios, sempre que houver isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho.

Art. 3º A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao "Selo Empresa Amiga da Mulher" deverá ser apresentada à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal, que analisará e deliberará sobre a concessão do selo.

Art. 4º A certificação poderá ser requerida anualmente, junto à Câmara Municipal, no período de 1º a 30 de Junho.

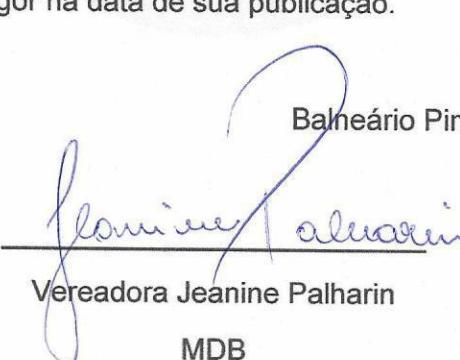
Art. 5º A entrega do selo ocorrerá em sessão ordinária no mês de Novembro, do mesmo exercício, em data a ser fixada pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º O Selo Empresa Amiga da Mulher terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 7º A empresa certificada poderá utilizar o selo em conjunto com a sua logomarca, durante o período de certificação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

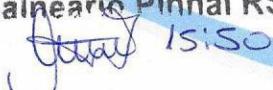
Balneário Pinhal, 24 de abril de 2025.

  
Vereadora Jeanine Palharin

MDB

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 24/04/25  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS

  
15:50



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

### JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o selo “Empresa Amiga da Mulher” no âmbito do Município de Balneário Pinhal, como forma de reconhecer e incentivar práticas empresariais voltadas à promoção da equidade de gênero, valorização da mulher e defesa dos seus direitos no ambiente de trabalho e na sociedade.

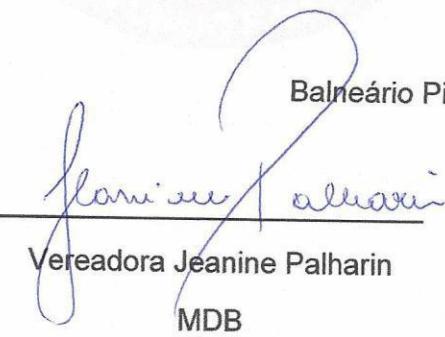
O selo “Empresa Amiga da Mulher” busca estimular o setor privado a adotar políticas afirmativas, programas de capacitação, condições adequadas de trabalho, acolhimento a vítimas de violência, bem como incentivos à saúde da mulher, ao empreendedorismo feminino e à igualdade de oportunidades.

Ao reconhecer publicamente as empresas que desenvolvem iniciativas comprometidas com esses valores, o município promove uma cultura de responsabilidade social e reforça seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de discriminação de gênero.

Além disso, a instituição do selo permite maior aproximação entre o poder legislativo, as empresas locais e a sociedade civil, criando um ambiente colaborativo em prol dos direitos das mulheres.

Por essas razões, contando com o apoio dos demais colegas, é que encaminho o presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 24 de abril de 2025.

  
Vereadora Jeanine Palharin

MDB

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 24/04/25  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
Assinatura  
15:50